



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.01.2025
10:23:40 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1061

PÁG.1

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2022

(Ref: Pregão Presencial nº. 042/2022).
Seqüência do Apostilamento = 002/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTES POR ÍNDICES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, Nº 939, TAMBORE, ANDAR 8, EDF. JACARANDA TORRE I, NA CIDADE DE BARUERI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.922.507/0001-72.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes do contrato administrativo Nº. 074/2022 do Município de Rancho Alegre;

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2022, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste por meio de reposição salarial, do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, tendo como base o IPCA (IBGE) na ordem de 4,83%, conforme determina o art. 118 da Lei nº 127/2009, com parecer jurídico favorável, e deferimento do Prefeito;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos itens após o reajuste será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Valor Atual (mensal)	Índice Aplicado de	Valor Atualizado (mensal)
001	Serviço de Auxílio Alimentação COM REAJUSTE	R\$ 320,00	4,83%	R\$ 336,00

O valor do auxílio alimentação previsto no art. 4º da Lei nº 282/2014 e alterado pela Lei nº 571/24 será atualizado levando-se em consideração os índices de reposição e reajuste previsto nesta lei, 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sendo que, o mesmo será inteirado de R\$ 335,45 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para o valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 28 de janeiro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Rafael Prudente Carvalho Silva
Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda
CONTRATADA

Carlos Alexandre Baratela
FISCAL DE CONTRATO

Daniela Marques do Prado Pereira
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.01.2025
10:23:40 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1061

PÁG.2

RESOLUÇÃO Nº03/2025

SUMULA: *Dispõe sobre aceite em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, conforme resolução nº02/2025 CMDCA.*

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares.

Considerando período de **férias** dos Conselheiros, em escala rotativa, conforme solicitação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através do ofício nº06/2025, escala rotativa e sequencial:

Flávia Julio Lemes de Carvalho
Victor Gabriel Goulart de Paulo
Renata de Oliveira
Cibele Cristina Morara
Paola Ferreira de Araújo

Considerando cumprimento do Art.2º da resolução nº02/2025 CMDCA e aceite do cargo de conselheiro tutelar substituto no período de férias dos conselheiros tutelares titulares.

Resolve:

Art. 1º - Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 172/2010, de 09 de novembro de 2010 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a suplente **Jheny Mary Prado**, eleita no Processo unificado de escolha dos Conselheiros Tutelares 2023, conforme o respectivo Edital CMDCA, para SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE 1 (UMA) VAGA a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante as **férias** dos Conselheiros, em escala rotativa e sequencial conforme comunicação ao Departamento de Recursos Humanos que terá início no dia 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 29 de JANEIRO de 2025.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.01.2025
10:23:40 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1061

PÁG.3

DECRETO Nº 015/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 199/2011; Lei nº 496/2022, o Decreto nº 007/2025; as Portarias nº 290/2024 3 292/2024 e as normas constitucionais atinentes à matéria

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam CONCEDIDAS GRATIFICAÇÕES, no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 593/2025 sobre seus vencimentos, aos servidores públicos municipais, abaixo nominados, ocupantes de Cargos Efetivos, pelo desempenho nas atribuições de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e MEMBROS de COMISSÕES PERMANENTES, respectivamente:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LETÍCIA SANTANA MARQUES

PREGOEIRO: RODRIGO CARVALHO

MEMBROS DE COMISSÕES:

BRUNO CESAR LEODORO

CARLOS ALEXANDRE BARATELA

CIRLENE DOMINGUES CORREIA

IVAN ROGERIO DA SILVA

LUANA TEODORO DE JESUS

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.01.2025
10:23:40 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1061

PÁG.4

DECRETO Nº 016/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009; a Lei nº. 183/2011 e alterações; a Lei nº 199/2011 e alterações; Lei nº 593/25 e a Portaria 005/2025 e as normas constitucionais atinentes à matéria

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO, no valor correspondente ao determinado legalmente sobre seus vencimentos, à servidora pública municipal DAIANE CRISTINA COSTA, ocupante do Cargo Efetivo – Agente Administrativo, pelo desempenho das atribuições de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.01.2025
10:23:40 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1061

PÁG.5

PORTARIA Nº. 027/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; Lei nº 199/2011; a Lei nº 412/2019, Lei nº 593/25 e as normas constitucionais atinentes à matéria

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCO ROGERIO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo "Agente de Serviços I", para responder, pela **direção da UNIDADE DA JUNTA MILITAR** integrante do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 571/2024 sobre seus vencimentos, ao servidor acima nominado, a partir de 20 de janeiro do corrente ano e até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.01.2025
10:23:40 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1061

PÁG.6

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 002/2025

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

1. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

2. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Flavio Henrique Pereira, RG:, Prefeito Municipal, para que se desloque para a cidade de Curitiba-PR, no dia 28/01/2025 e retorne no dia 29/01/2025, com a finalidade de Participar do Encontro com os Prefeitos do Programa Rota do Progresso, que acontecerá na cidade de Curitiba - Pr.

3. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.01.2025
10:23:40 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1061

PÁG.7

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 003/2025

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Sócrates Itamar da Silva Correa, ocupante do Cargo de Diretor de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, para que se desloque para a cidade de Curitiba-PR, no dia 28/01/2025 à 29/01/2025, com a finalidade de Participar do Encontro com os Prefeitos do Programa Rota do Progresso, e visita ao SECID, na cidade de Curitiba-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito